



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1.074, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os servidores públicos ativos, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão atualizar seus dados cadastrais no período de 14 de julho a 31 de agosto de 2015.

**Art. 2º** A atualização de que trata o art. 1º deste Decreto será feita por meio de da ficha cadastral disponível no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br>, observadas as seguintes etapas:

I - acessar a ficha cadastral;

II - atualizar o endereço residencial, número de telefone residencial, de trabalho e celular, e-mail, sexo e escolaridade;

III - confirmar os dados informados e imprimir o comprovante da atualização dos dados cadastrais.

**Art. 3º** O servidor ativo que deixar de atualizar seus dados cadastrais, no período disposto no art. 1º, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos.

Parágrafo único. O pagamento suspenso somente será restabelecido depois de atualizados os dados cadastrais, conforme determina este Decreto.

**Art. 4º** Os setores de recursos humanos da Administração Direta e Indireta são responsáveis por orientar, auxiliar e divulgar a atualização dos dados cadastrais aos servidores do órgão ou entidade.

**Art. 5º** O servidor que prestar informações incorretas ou incompletas poderá responder penal e administrativamente.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade da atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Alan Kardec Martins Barbiero**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Gestão e  
Desenvolvimento Humano

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais